



Prefeitura do Município de Mogi - Mirim
BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 581

LUIZ GONZAGA DE AMORDO CAMPOS, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de
São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria -
da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.440.000 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil cru-
zeiros), para atender ao pagamento de férias-prêmio coneg-
didas a funcionários municipais, nos termos do Artigo 94,
da Lei n. 573, de 9 de dezembro de 1963.

Artigo 2º - A despesa decorrente com es-
te crédito correrá por conta do saldo disponível de 1963,
transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições -
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos
4 de maio de 1966.

LUIZ GONZAGA DE AMORDO CAMPOS
Prefeito Municipal